



XIV COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA – CIGU

A Gestão do Conhecimento e os Novos Modelos de Universidade

Florianópolis – Santa Catarina – Brasil
3, 4 e 5 de dezembro de 2014.

ISBN: 978-85-68618-00-4

CONTROLE DOS RECURSOS MATERIAIS NAS UNIVERSIDADES: O CASO DA DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E DA REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

José Francisco Bernardes

UFSC

contato@jfbarnardes.com.br

Nelson Colossi

UFSC

ncolossi@terra.com.br

Resumo

O presente artigo tem por objetivo analisar o controle dos recursos materiais nas Universidades, pesquisando o caso da Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, no que diz respeito à depreciação, amortização, exaustão e reavaliação dos seus bens móveis e imóveis. O controle dos recursos materiais tanto nas organizações como nas universidades precisa ser tratada com a mesma importância. Em geral, os gestores universitários não percebem a valorização e o cuidado que se deve ter com estes recursos, importantes e denominados bens móveis e imóveis. Trata-se de um artigo indutivo, com uma pesquisa qualitativa, apresentando-se narrativas e relatos observados em uma pesquisa bibliográfica, utilizando-se de técnica exploratória e de observação direta vivenciada na prática. A coleta das informações surge da análise de pesquisas selecionadas e contextualizando o tema, recursos materiais, controle dos bens móveis e imóveis, interpretando o cenário da UFSC e os autores e o processo evolutivo dos acontecimentos. O artigo contribui com o controle dos recursos materiais nas universidades e para outras instituições e faz análises da contribuição deste tipo de controle nas organizações, no setor de patrimônio, para os setores de contabilidade e para os órgãos de controle interno e externo, como também identificar e priorizar melhorias destes processos e rotinas na UFSC voltados ao aumento do conhecimento e da responsabilidade dos gestores universitários para o desenvolvimento deste tipo de controle.

Palavras-chave: Controle dos materiais; Depreciação; Amortização; Exaustão; Reavaliação.

Introdução

Em vários países a avaliação de ativos pelos valores de mercado não é considerada aceitável como um princípio contábil, por contrariar o conceito de custo como base de valor. Sua permissão no Brasil se deu através da legislação societária, complementada pela legislação fiscal. Sua utilização, todavia, deve ser praticada dentro de critérios técnicos, apurada por parâmetros pautados pela realidade, e devidamente informados nas demonstrações contábeis e notas explicativas quanto a seus valores e reflexos.

Assim, a avaliação de ativos, como pela depreciação, amortização e exaustão, pelo custo corrigido monetariamente é o critério preferencial consagrado pelos princípios fundamentais de contabilidade, sendo a reavaliação um critério alternativo, que, se adotada dentro dos parâmetros e critérios técnicos definidos neste pronunciamento, constitui-se em prática contábil aceitável. Essa posição se coaduna com as normas internacionais de contabilidade do "IASB - International Accounting Standards Committee".

A adoção de boas práticas contábeis fortalece a credibilidade da informação, facilita o acompanhamento e a comparação da situação econômico-financeira e do desempenho dos entes públicos, possibilita a economicidade e eficiência na alocação de recursos.

Variadas legislações norteiam o processo de depreciação, amortização, exaustão e reavaliação dos bens móveis e imóveis em instituições públicas. Depende do tipo de organização pode haver legislação apropriada as suas especificidades. Entre as aplicadas ao setor público identificou-se: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Portaria Nº 184 de 25-08-2008 - Depreciação de Bens, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ABNT - NBR 14653-3 - Avaliações de Imóveis Rurais – Comentada, ABNT - NBR 14653-2001 - Parte 1 - Avaliação de bens, ABNT - NBR 14653-2001 - Parte 2 - Avaliação de bens, a NBC T 16.9 que estabelece critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, amortização e exaustão, Resolução CFC nº 1.136/08 que tem por intuito obrigar as instituições públicas, a partir do ano de 2012, a calcularem a depreciação; entre outras pode-se adotar as medidas necessárias à implantação dos procedimentos destinados à redução ao valor recuperável, à reavaliação e à depreciação dos bens móveis e imóveis da administração direta e indireta.

A contabilização da depreciação, amortização, exaustão e reavaliação dos bens móveis e imóveis no setor público é um dos requisitos para a implementação de um sistema de custos no setor público, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para efeito de entendimento sobre os conceitos utilizados neste artigo, relaciona-se alguns considerados importante entre outros dispostos na fundamentação teórica, como segue:

- a) custo corrigido ou custo atualizado monetariamente: é o custo original representado pelo montante de caixa ou equivalente de caixa dado em pagamento pela aquisição de um bem, por ocasião de sua compra ou construção, considerado em termos de moeda de poder aquisitivo constante, ou seja, corrigido monetariamente;
- b) valor de mercado: é o valor de entrada, que a empresa despenderia no mercado para repor o ativo, considerando-se uma negociação normal entre partes independentes e isentas de outros interesses. Esse valor deve considerar o preço à vista de reposição do ativo, contemplando as condições de uso em que o bem se encontra;
- c) valor líquido contábil: é o montante pelo qual um bem está registrado na contabilidade e refletido no balanço patrimonial, seja pelo valor de custo corrigido, seja pelo valor de mercado (reavaliação), líquido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
- d) valor recuperável: é o montante que a empresa espera recuperar pelo uso futuro de um ativo nas suas operações, incluindo seu valor residual na baixa.

Uma vez que a empresa opte por realizar e contabilizar a reavaliação, o critério para avaliação do seu imobilizado deixa de ser o valor de custo corrigido e, portanto, as reavaliações serão periódicas, com uma regularidade tal que o valor líquido contábil não apresente diferenças significativas em relação ao valor de mercado na data de cada balanço.

Fundamentação teórica

Neste tópico apresentam-se alguns conceitos pertinentes ao desenvolvimento da temática.

Universidade

As primeiras universidades surgiram de articulações de um momento em que a Europa, dos dogmas e do feudalismo, iniciava seu rumo ao renascimento do conhecimento e à racionalidade científica do mercantilismo ao capitalismo. Ao redescobrir nos conventos, por obra de judeus e de muçulmanos, o conhecimento da filosofia clássica dos gregos, a universidade passa a ser o instrumento da criação do novo saber que serviria ao novo mundo, que surgiu entre o fim do feudalismo e do liberalismo capitalista. (CUNHA, 1980).

Ao longo do tempo, as universidades vêm evoluindo e tornando-se instituições importantes para o desenvolvimento das nações. Em alguns momentos os interesses pessoais se sobrepuseram aos interesses institucionais, retratando a clara influência da sociedade imediatista e materialista em que se vive atualmente. (BUARQUE, 1994).

Neste início de Século XXI, as universidades, envolvidas em um ambiente instável de suas evoluções estão levando em consideração que a economia baseada no conhecimento exige cada vez mais recursos humanos, recursos materiais e sistemas com condições para processar e utilizar as informações, nos processos decisórios, para o aumento da eficiência no segmento da prestação de seus serviços a sociedade.

Controle dos materiais

Observando-se o gradual crescimento e evolução das universidades percebe-se a existência de alguns pontos de decisão, que de modo geral, não são bem avaliados quanto à importância do controle dos recursos materiais de seus bens móveis e imóveis.

Francischini e Gurgel (2004) definem que: podemos estabelecer procedimentos específicos dedicados às organizações. Antes, porém, é sempre interessante avaliar o grau de eficiência dos controles internos.

Importante que ressaltar que os bens adquiridos passam a compor os patrimônios das instituições como as universidades. Entretanto, para cada uma das incorporações patrimoniais os procedimentos observados são diferentes, haja vista a necessidade de um controle maior de apuração para a adequada compra, recebimento, registro, codificação, controle, depreciação, amortização, reavaliação, descarte, fazendo com que se tornem visíveis para identificação no setor. (POZO, 2002).

Todavia em decorrência dessas circunstâncias, o que se percebe na prática nos órgãos da administração pública direta e indireta, suas instituições e autarquias, é a falta do registro da integração do bem patrimonial à contabilidade, que acabam também não sendo cuidados em seus controles físicos de identificação e localização destes bens. Com isso, a responsabilidade esta atribuída ao departamento que utiliza os bens móveis ou imóveis, entre outros, salientando também que perante aos órgãos governamentais a falta de inclusão e de controle destes bens na contabilidade caracteriza omissão de receita, fator responsável pela geração de fiscalização no processo de auditoria interna ou externa.

Por meio do que fora exposto, percebe-se a necessidade de uma reestruturação na forma de organização e métodos mais eficientes de controle. Mantendo-se desta forma um

controle físico eficaz dos bens das instituições, a fim de prevenir e auxiliar em ocasiões diversas como: perdas, sinistros e também uma possível realocação.

Bernardes (2009, p. 10) comenta que:

Controle patrimonial é uma forma pela qual as organizações gerenciam todos os bens móveis e imóveis adquiridos de variadas formas (compra, doação etc). São eles os mobiliários, equipamentos, computadores, veículos, terrenos, prédios, entre outros e que são utilizados como recursos para que essa organização atinja seus objetivos ou metas planejadas na execução de seus serviços ou linha de produção. Trata-se do controle de toda a logística necessária, em termo de materiais permanentes (que duram dois anos ou mais), para que a organização operacionalize suas ações do dia-a-dia.

Percebe-se que a aquisição de bens móveis e imóveis que farão parte do patrimônio público é repassada à contabilidade através do setor de compras, mas em gestões anteriores não era esse o procedimento adotado, como também se verifica que ainda não há um controle dos bens com relação à depreciação, amortização e a reavaliação. Com isso, há um descaso para com as etapas de conciliação física e financeira interna destes bens, no entanto esta é uma preocupação que devemos resgatar para que sejam tomadas as devidas providências.

Bens móveis e imóveis

Os bens móveis são todos e qualquer mobiliário ou equipamento adquirido com características permanentes. Por permanente, entende-se os materiais com duração superior a dois anos. Já os bens imóveis é todo e qualquer terreno ou prédio adquirido (GONÇALVES, 2010).

Estes tipos de materiais depreciam ao longo de seu uso ou vida útil e precisam passar por depreciação, amortização, exaustão e reavaliação para representar o seu valor real durante sua vida.

Para os bens móveis e imóveis existem legislações específicas que tratam deste assunto, principalmente nas áreas de Administração dos materiais e da Contabilidade.

A ABNT - NBR 14653-3 - Avaliações de Imóveis Rurais – Comentada e a NBR 14653-2001 - Parte 1 - Avaliação de bens, assim como o Estatuto da Terra (Lei 4.504/64) define imóvel rural como sendo o prédio rústico, de área contínua qualquer que seja a sua localização que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial, quer por meio de planos públicos de valorização, quer por meio de iniciativa privada.

Esta parte da NBR 14653 fixa as diretrizes para avaliação de bens, quanto a:

- a) classificação da sua natureza;
- b) instituição de terminologia, definições, símbolos e abreviaturas;
- c) descrição das atividades básicas;
- d) definição da metodologia básica;
- e) especificação das avaliações;
- f) requisitos básicos de laudos e pareceres técnicos de avaliação.

A lei das sociedades por ações, Lei 6.404 de 1976, norteia instruções sobre os elementos que compõem o ativo imobilizado e que eles possuem um período limitado de vida útil econômica. Por isso, o valor de custo desses ativos deve ser reconhecido nos exercícios por seu uso no decorrer dos anos. Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente recursos materiais, dos cálculos de depreciação, amortização e

exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo.

A legislação tributária estabelece os critérios de depreciação, de acordo com a tabela abaixo e estão consolidados no regulamento do imposto de renda nos artigos 305 a 323. Para fins desta pesquisa, apenas as principais são relacionadas.

Existem vários métodos para calcular a depreciação. Busca-se nas legislações pertinentes os mais apropriados para o nosso tipo de instituição. Destaca-se a existência de tabela de depreciação, citada por Cruz (2007) que trata da duração média dos bens patrimoniais comuns ao setor estatal brasileiro, adaptada para este nosso trabalho:

Conta	Título	Vida útil (anos)	Valor residual
14212.02.00	Aeronaves.	10	10%
14212.04.00	Aparelhos de medição e orientação.	10	10%
14212.06.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação.	10	10%
14212.08.00	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.	10	10%
14212.10.00	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversos.	10	10%
14212.12.00	Aparelhos e utensílios domésticos.	10	10%
14212.14.00	Armamentos.	10	10%
14212.16.00	Bandeiras, flâmulas e insígnias.	Não deprecia	Não deprecia
14212.18.00	Coleções e materiais bibliográficos.	10	10%
14212.19.00	Discoteca e filmoteca.	5	20%
14212.20.00	Embarcações.	Não deprecia	Não deprecia
14212.22.00	Equipamento de manobras e patrulhamento.	10	10%
14212.24.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro.	10	10%
14212.26.00	Instrumentos musicais e artísticos.	10	10%
14212.28.00	Máquinas e equipamentos de natureza industrial.	10	10%
14212.30.00	Máquinas e equipamentos energéticos.	10	10%
14212.32.00	Máquinas e equipamentos gráficos.	10	10%
14212.33.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	10	10%
14212.34.00	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.	10	10%
14212.35.00	Equipamentos de processamentos de dados.	5	20%
14212.36.00	Máquinas, instalações e utensílios de escritório.	10	10%
14212.38.00	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina.	10	10%
14212.39.00	Equipamentos hidráulicos e elétricos.	10	10%
14212.40.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agrícolas, agropecuários e rodoviários.	10	10%
14212.42.00	Mobiliário em geral.	10	10%
14212.44.00	Obras de arte e peças para exposição.	Não deprecia	Não deprecia
14212.46.00	Semoventes e equipamentos de montaria.	10	10%
14212.48.00	Veículos diversos.	10	10%
14212.50.00	Veículos ferroviários.	10	10%
14212.51.00	Peças não incorporáveis a imóveis.	10	10%
14212.52.00	Veículos de tração mecânica.	5	20%

14212.53.00	Carros de combate.	10	10%
14212.54.00	Equipamento, peças e acessórios aeronáuticos.	10	10%
14212.56.00	Equipamento, peças e acessórios de proteção ao vôo	10	10%
14212.57.00	Acessórios para automóveis.	10	10%
14212.58.00	Equipamentos de mergulho e salvamento.	10	10%
14212.60.00	Equipamentos, peças e acessórios marítimos.	10	10%
14212.83.00	Equipamentos e sistemas de proteção e vigilância ambiental.	10	10%

Com o ajuste dos valores os bens passam a ter um valor residual o que significa que passam a valer uma nova importância financeira, até zerar e serem reavaliados novamente.

A análise da adequada aplicação da depreciação, amortização e exaustão consistirá na verificação dos registros mensais, da evolução dos registros mensais e na comparação desses registros com os respectivos saldos do ativo imobilizado (MARTINS, 2006).

Depreciação

Depreciação nada mais é do que a dedução do valor do estoque na declaração financeira porque o inventário não é mais vendável ou devido a perdas. Apropriado quando o valor do estoque físico é inferior ao valor no livro fiscal.

Na Lei nº 6.404/76, das sociedades por ações, encontra-se definição de depreciação, comentando que é quando corresponder à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgastes ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

A depreciação também é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

A depreciação é a medida usada, pela contabilidade, para quantificar o desgaste do imobilizado, isto é, é o registro da diminuição do valor do ativo imobilizado pelo obsoleto, desgaste físico ou em função das inovações tecnológicas. (SANTOS et al, 2007).

A depreciação deverá ser iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação e/ou sua efetiva utilização (começa quando o item estiver em condições de uso e incorporado nos registros patrimoniais e contábeis), não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês. A rotina de depreciação deve ser executada, impreterivelmente, até o 2º dia útil do mês subsequente e a apropriação do saldo patrimonial a ser depreciado deverá ser lançada, por meio de Nota de Lançamento (NL), até o 2º dia útil do mês subsequente, observando-se o correto preenchimento da data de valorização da NL.

A depreciação não cessa quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação, somente quando são descartados e baixados. A depreciação é a medida usada, pela contabilidade, para quantificar a perda do valor decorrente do desgaste do imobilizado, seja por obsolescência, desgaste físico ou pela ação do tempo, ou seja, é a diminuição do ativo imobilizado pela utilização da bem.

Amortização

Regulamenta a Lei nº 6.404/76, das sociedades por ações, que a amortização acontece, quando corresponder à perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. No caso da Amortização, somente se amortizam os imobilizados cujos valores se reduzem ao longo do tempo, como por exemplo, uma patente ou um software.

A amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

A amortização não cessa quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação, somente quando esgotada seu uso.

Exaustão

De acordo com a Lei nº 6.404/76, das sociedades por ações, acontece a exaustão, quando corresponder à perda do valor, decorrente de sua exploração, de direitos cujos objetos sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração.

O método de cálculo de exaustão, que deve ser utilizado para fins contábeis, é o método de unidades produzidas (extraídas). De acordo com esse método, deve-se estabelecer a porcentagem extraída de minério no período em relação à capacidade conhecida ou estimada total conhecida da mina ou da floresta. Tal percentual é aplicado sobre o custo de aquisição ou prospecção, dos recursos minerais explorados.

A exaustão é a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.

Reavaliação.

A contabilidade tem um conjunto de princípios para avaliação de ativos que varia conforme a sua natureza, mas baseia-se, principalmente, no custo original dos referidos ativos. No Brasil, os itens integrantes do Ativo Permanente têm, compulsoriamente, seu custo original corrigido monetariamente, visando refletir a perda do poder aquisitivo da moeda ao longo do tempo, conforme determinado pela legislação.

Paralelamente a essa atualização compulsória do valor dos ativos pela correção monetária, a legislação permite que as empresas procedam a uma avaliação de ativos por seus valores de mercado, com base em laudos técnicos. Denomina-se reavaliação o resultado derivado da diferença entre o valor líquido contábil dos bens (custo corrigido monetariamente líquido das depreciações acumuladas) e o valor de mercado, sendo este um procedimento optativo.

A reavaliação significa a adoção do valor de mercado para os bens reavaliados, abandonando-se para estes o princípio de custo original corrigido monetariamente. Objetiva, conceitualmente, que o balanço reflita os ativos a valores mais próximos aos de reposição.

Permite, ainda, que os valores dos bens do imobilizado reavaliados sejam apropriados, através da depreciação, aos custos ou despesas pelos novos valores, apurando resultados operacionais mais consentâneos com o conceito de reposição dos ativos.

A reavaliação é um processo de restabelecer o valor real dos bens utilizados pela instituição, decorrentes da depreciação dos mesmos, e que ainda tem vida útil prolongada devida a sua utilização e bom estado de conservação. Alguns aspectos devem ser levados em consideração durante a reavaliação:

- 1 - Quando o valor monetário dos bens não condizerem mais com a realidade deve-se realizar a reavaliação de bens;
- 2 - Se não houver, nomear uma comissão para reavaliação;
- 3 - Arrolam-se todos os bens a serem reavaliados;
- 4 - Imprime-se uma listagem para averiguação em loco;
- 5 - Para chegar a um valor contábil preciso deve-se fazer no mínimo 03 avaliações;

- 6 - Dentre elas se faz um preço médio;
 7 - Elabora-se um documento com toda a reavaliação, assinado pelos integrantes da comissão de reavaliação;
 8 - Atualiza-se o valor Contábil, na Contabilidade e no Patrimônio.

Destaca-se a existência de tabela de depreciação, citada por Cruz (2007), que trata da duração média dos bens patrimoniais comuns ao setor estatal brasileiro.

Estado de conservação do bem - EC		Período de vida útil do bem (já utilizado) - PVU		Período de utilização futura do bem - PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	1	10 anos	10
Bom	8	9 anos	2	9 anos	9
Regular	5	8 anos	3	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	4	7 anos	7
		6 anos	5	6 anos	6
		5 anos	6	5 anos	5
		4 anos	7	4 anos	4
		3 anos	8	3 anos	3
		2 anos	9	2 anos	2
		1 ano	10	1 ano	1

$$\text{Fator de reavaliação} = 4 \text{ EC} + 6 \text{ PVU} - 3 \text{ PUB}$$

100

Os novos valores devem ser informados para o setor de contabilidade visando a atualização dos registros contábeis entre este setor e o setor de patrimônio.

Metodologia

Quanto à metodologia utilizada, temos que a abordagem da pesquisa indutiva que se caracteriza como exploratória e descritiva, a abordagem do problema desta pesquisa é de cunho qualitativo e o procedimento técnico empregado foi o método de levantamento, bibliográfico e participante.

Para se estabelecer o método e os critérios para os registros dos procedimentos da depreciação e reavaliação, primeiramente foi feito um levantamento bibliográfico e via internet, de legislação e materiais de outros órgãos públicos referentes ao assunto, tendo sido encontradas, além do manual e slides da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, as seguintes referências:

- Manual SIAFI, Capítulo 020000, Seção 020300, Assunto 020330 – Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na administração direta da União, Autarquias e Fundações. STN - Ministério da Fazenda, 2011;
- Decreto nº 3.486, de 3 de setembro de 2010 – Estado de Santa Catarina;
- Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001, de 12 de abril de 2011 – Estado de Santa Catarina;
- Decreto nº 11.104, de 8 de abril de 2011, arts. 17 a 20 – Estado de Alagoas;

- Decreto nº 13.378-E, de 26 de outubro de 2011 – Estado de Roraima;
- Manual de Patrimônio, 2004 – Tribunal de Conta da União - TCU;
- Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário, 2011 – Estado do Pará;
- NPC – Normas e Procedimentos de Contabilidade - NPC 24 – Reavaliação de Ativos;
- Cartilha de Depreciação, 2010 – Exército Brasileiro - Ministério da Defesa; e
- Relatório Final da Comissão de Reavaliação de Bens Materiais – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

Em Vergara (2005), uma pesquisa ou um estudo pode ser definido como um procedimento racional e sistemático, que tem como objetivo procurar respostas aos problemas propostos.

Em relação ao tipo de pesquisa desenvolvida, pode-se classificá-la como qualitativa e predominantemente descritiva e exploratória, cujas suposições baseiam-se na observação e experiências vivenciadas dos colaboradores ao longo do tempo de trabalho nesta área na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Segundo Triviños (2006), o estudo descritivo pretende descrever com exatidão os fatos e fenômenos de determinada realidade.

Para atingir o objetivo a que se destina esta pesquisa, foram utilizados artigos científicos e livros que abordam o controle dos materiais, gestão universitária, documentos e legislação sobre controle dos materiais permanentes, como os bens móveis e imóveis e contextualizando as questões da depreciação, amortização, exaustão e reavaliação destes bens, sem querer esgotar o assunto.

A pesquisa conta a experiência vivenciada na prática, por 33 (trinta e três anos) de trabalho nesta área de controle de bens móveis e imóveis. As idéias conectadas para o desenvolvimento deste artigo são para contribuir com o debate nesta área de conhecimento sobre e controle patrimonial e foram organizadas ao longo do tempo, pelas experiências acumuladas.

Assim, em razão da complexidade do tema, muitas limitações surgiram ao longo da pesquisa no que espera-se que os interessados nesta temática transformem essas limitações em sugestões para novos estudos e para novas pesquisas nesta área de conhecimento.

Resultados da pesquisa

A Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações estão aplicando estas normas para atender os órgãos de controle interno e externo. Todo o registro de depreciação acumulada deverá iniciar no exercício de mudança de critério contábil. A reavaliação tende a ser importante para o setor de patrimônio e, torna-se de fato o alvo principal desse procedimento. Portanto, para melhor aprimoramento técnico, deve-se sempre entender que a reavaliação é aceitável apenas para os bens tangíveis em continuidade.

Após a reavaliação, a depreciação, amortização ou exaustão desses bens deve ser calculada e contabilizada sobre esse novo valor total (como custo do produto ou despesa do exercício, conforme o caso), considerando a vida útil econômica remanescente indicada no laudo.

Como benefício da reavaliação dos bens móveis e imóveis espera-se que as informações oriundas das demonstrações e relatórios contábeis sejam mais úteis como instrumento de controle, avaliação das instituições e, conseqüentemente, gerenciamento e tomadas de decisões.

Para as empresas que necessitam obter recursos junto ao mercado financeiro ou de capital a reavaliação dos seus patrimônios representa uma melhor condição e posição patrimonial.

Como consequência deste aprimoramento da contabilidade gerencial, seria possível, de imediato, a fixação do preço de venda mais compatível com a necessidade de reposição futura do bem utilizado no dia a dia da empresa. Estritamente correlacionado com este item, ajuda a evitar o pagamento de dividendos aos acionistas ou participações dos funcionários e diretores sobre um lucro não condizente com a realidade. Apura-se também um índice mais confiável para medir o efetivo retorno dos investimentos efetuados pelos proprietários ou governos.

Conclusão

Os resultados obtidos demonstraram que o balanço patrimonial, o fluxo de caixa indireto, a demonstração da variação patrimonial e a demonstração do resultado econômico sofrerão reduções com o cálculo da depreciação, amortização e exaustão. Isso se faz necessário para que as informações sobre o patrimônio público deixem de serem “fictícias”, para se tornarem mais condizentes com a real posição patrimonial de cada ente.

O intuito deste artigo é orientar quanto aos procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações. As empresas públicas e sociedades de economia mista, que devem seguir a Lei nº 6404/76, devem embasar seus procedimentos nas leis próprias e nos normativos fiscais, o que pode acarretar algumas divergências em relação a essa norma, inclusive quanto aos códigos dos eventos contábeis a serem utilizados.

O serviço de avaliação patrimonial melhora significativa do balanço patrimonial através de aumento do patrimônio líquido, demonstrando uma posição saudável para instituições financeiras, de desenvolvimento, governamentais e internacionais. Também é significativo o fornecimento de laudo de avaliação patrimonial para atender as situações de consolidação contábil, reavaliações, seguros, transações comerciais (compra, venda, fusão ou cisão), garantias, etc. A avaliação patrimonial fornece laudo oficial de acordo com as normas e diretrizes da ABNT, IBAPE, IRB, CREA, FINAME e FINEP.

Referências

- BERNARDES, José Francisco. **Gestão Patrimonial: Materiais Permanentes e Bens Móveis**. Florianópolis: Imprensa Universitária, 2009.
- BUARQUE, Cristovam. **A aventura da universidade**. São Paulo: Paz e Terra, 1994.
- CUNHA, Luiz Antonio. **A universidade temporã: o ensino superior da colônia à Era Vargas**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.
- CRUZ, Flávio da; PLATT, Orion Augusto. **Contabilidade de custos para entidades 62 estatais: metodologia e casos simulados**. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2007.
- FRANCISCHINI, G. Paulino; GURGEL, Floriano do Amaral. **Administração de Materiais e do Patrimônio**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.
- GONÇALVES, Paulo Sérgio. **Administração de Materiais**. Rio de Janeiro: Campus, 2010.
- MARTINS, Fernando Rodrigues. **Controle do Patrimônio Público**. 3ª ed. ver., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.
- MARTINS, Petrônio G.; ALT, Paulo R. **Administração de recursos materiais e patrimoniais**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- POZO, Hamilton. **Administração de recursos materiais e patrimoniais: uma abordagem logística**. 2.ed. Sao Paulo: Atlas, 2002.

SANTOS, José Luiz; SCHIMIDT, Paulo; FERNANDES, Luciane Alves; MACHADO, Nilson Perinazzo. **Teoria da contabilidade:** introdutória, intermediária e avançada. São Paulo: Atlas, 2007.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais.** São Paulo: Atlas, 2006.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projeto e relatórios de pesquisa em administração.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006. 96 p.